



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1894

PROJETO DE LEI Nº 67/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

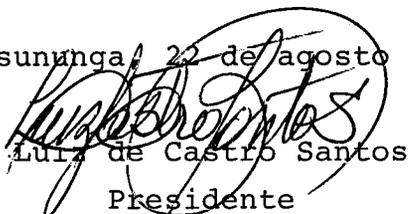
Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

<u>SETOR DE PAVIMENTAÇÃO</u>	<u>NCz\$</u>
06.02 4120 10585751.001-Equip.e Mat.Permanente...	180.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02  
4

- PROJETO DE LEI Nº 67/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

<u>SETOR DE PAVIMENTAÇÃO</u>	<u>NCz\$</u>
06.02 4120 10585751.001-Equip.e Mat.Permanente...	180.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 1.989.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de agosto de 1989*

*[Handwritten signature]*  
Presidente

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de agosto de 1989

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lançamentos, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de agosto de 1989*

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de agosto de 1989

*[Handwritten signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

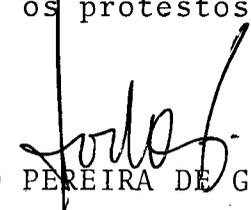
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando para a preciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Le--  
gislativo, projeto de lei que visa a abertura de crédito a  
dicional suplementar na importância de NCz\$ 180.000,00, a  
fim de possibilitar a aquisição de uma Usina de asfalto -  
frio, com capacidade de 40/60 toneladas hora, bem como a a  
quisição de uma acabadora nova para os serviços de pavimen-  
tação em nosso Município.

Sõmente com a aprovação da propositura é -  
que Pirassununga poderá contar com a Usina acima noticiada,  
agilizando os serviços asfálticos empreendidos pela Municí-  
palidade, e em especial poder atender os bairros carentes-  
desse tipo de melhoramento.

Maiores considerações em torno do projeto,-  
achamos de todo denecessárias, pelo que aguardamos o bene-  
plácito dos nobres vereadores, encarecendo para a matéria,  
tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26,  
1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica re-  
querido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais-  
alta estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI,AGO,15,89



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

04  
A

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 67/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito suplementar na importância de NCz\$. 180.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/agosto/1989.-

Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastião Pavao

Relator

Hamilton Campolina

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 67/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito suplementar na importância de NCz\$. 180.000,00, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/agosto/1989.-

Antenor Jacinto de Souza

Presidente

Elias Mansur

Relator

Roberto Corrêia

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.993/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

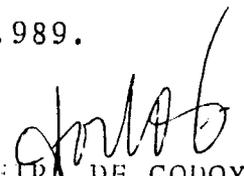
Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

<u>SETOR DE PAVIMENTAÇÃO</u>	<u>NCz\$</u>
06.02 4120 10585751.001-Equip.e Mat.Permanente...	180.000,00

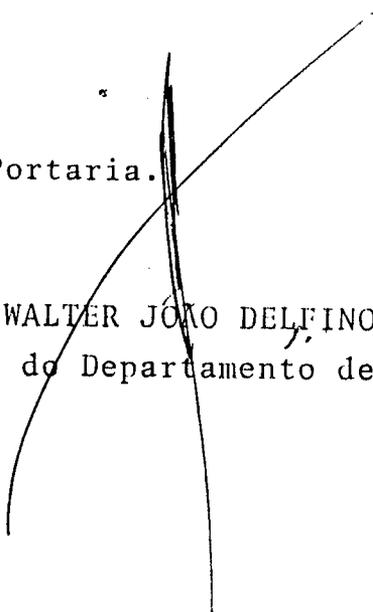
Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração